SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 43/2026 - SEMUSA/DIASA/GEFAR

Em 16 de junho de 2026.

I - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, viabilidade técnica e adequação da contratação de clínicas especializadas para prestação de serviços oftalmológicos destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Anápolis.

O documento foi elaborado com o objetivo de subsidiar a futura contratação, apresentando análise da necessidade administrativa, levantamento das soluções disponíveis no mercado, definição da solução mais adequada, estimativas preliminares de quantitativos e valores, bem como os benefícios esperados com a implementação da política pública de assistência à saúde visual dos estudantes.

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação conforme Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, que caracteriza determinada necessidade que descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

A contratação visa garantir acesso aos serviços especializados de saúde ocular, promovendo diagnóstico precoce, tratamento adequado e fornecimento de óculos corretivos aos alunos da rede municipal, contribuindo diretamente para melhoria do desempenho escolar, inclusão social e qualidade de vida.

II - OBJETO

Credenciamento de clínicas especializadas para prestação de serviços oftalmológicos, realização de triagem visual, avaliação médica, exames especializados e fornecimento de óculos de grau destinados às crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino do Município de Anápolis.

Os serviços deverão contemplar:

- Triagem visual;

- Identificação e diagnóstico de alterações na acuidade visual;

- Avaliação médica especializada;

- Realização dos exames de acuidade visual, autorrefração, ceratometria, refração estática e dinâmica, tonometria e mapeamento de retina;

- Fornecimento de óculos de grau contendo armação, lentes corretivas simples ou multifocais e estojo para acondicionamento.

III - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo promover o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços oftalmológicos, realização de triagem visual, exames e fornecimento de óculos de grau destinados às crianças e adolescentes matriculados na rede municipal de ensino do Município de Anápolis, justificando-se pela necessidade de garantir o acesso integral à saúde visual dos estudantes, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho escolar, inclusão social e qualidade de vida.

A presente demanda tem como finalidade assegurar assistência adequada à saúde visual dos estudantes da rede municipal de ensino, considerando que alterações na acuidade visual impactam diretamente no processo de aprendizagem, no desenvolvimento cognitivo, no rendimento escolar e na inclusão social de crianças e adolescentes. A deficiência visual não diagnosticada ou não tratada constitui um dos fatores que mais comprometem o desempenho educacional, podendo ocasionar dificuldades de leitura, baixa

concentração, evasão escolar, déficit no desenvolvimento pedagógico e dificuldades de interação social.

Muitos alunos apresentam dificuldades de aprendizado relacionadas a problemas oftalmológicos não diagnosticados, tornando imprescindível a realização de triagens visuais, avaliação médica especializada e exames complementares para identificação precoce das alterações visuais e adoção das medidas corretivas adequadas. Além disso, parcela significativa das famílias atendidas pela rede pública municipal encontra-se em situação de vulnerabilidade econômica, não possuindo condições de custear consultas oftalmológicas, exames especializados e aquisição de óculos de grau, circunstância que reforça a necessidade de atuação do Poder Público para assegurar os direitos constitucionais à saúde e à educação.

Nesse contexto, o credenciamento de clínicas oftalmológicas visa possibilitar a realização de triagem visual, avaliação médica, exames complementares e fornecimento de óculos de grau necessários à identificação precoce e correção das alterações visuais nos estudantes da rede municipal. As clínicas credenciadas deverão realizar triagem que inclua identificação e diagnóstico de alterações na acuidade visual, avaliação médica oftalmológica e realização dos exames especializados necessários, dentre eles: exame de acuidade visual, autorrefração, ceratometria, refração estática e dinâmica, tonometria e mapeamento de retina, conforme indicação clínica.

Além da realização da avaliação médica e exames, as clínicas credenciadas deverão ser responsáveis pelo fornecimento integral dos óculos de grau prescritos, contemplando armação, lentes corretivas simples ou multifocais e estojo apropriado para acondicionamento, conforme prescrição oftalmológica individualizada. Tal medida mostra-se indispensável para assegurar a efetividade do programa, uma vez que a simples identificação da necessidade visual sem a disponibilização do recurso corretivo inviabiliza a resolução do problema detectado. Assim, a entrega dos óculos prescritos proporcionará melhores condições de aprendizagem, desenvolvimento pedagógico e inclusão educacional aos alunos beneficiados.

A estratégia permitirá atendimento amplo, descentralizado e contínuo, garantindo maior capilaridade da prestação dos serviços, redução do tempo de espera para diagnóstico e tratamento, além de maior eficiência na execução da política pública.

O Município de Anápolis não dispõe atualmente de estrutura própria suficiente para execução integral dos serviços especializados e fornecimento dos óculos corretivos necessários para atendimento da demanda existente. Dessa forma, o credenciamento de clínicas especializadas apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente, permitindo maior abrangência de atendimento, ampliação da rede prestadora e melhor assistência à população estudantil.

Nesse cenário, o credenciamento configura-se como a modalidade jurídica mais adequada e estratégica para a efetivação desses serviços. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLIII, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 48.980/2023, especialmente em seu art. 31, inciso II, o credenciamento constitui procedimento auxiliar que permite à Administração Pública ampliar sua capacidade de atendimento por meio da contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados.

O modelo de credenciamento apresenta-se como solução compatível com o interesse público, pois possibilita a participação de diversos prestadores habilitados, ampliando a capacidade operacional da Administração, promovendo maior eficiência, economicidade, competitividade e acesso da população aos serviços especializados. Além disso, assegura maior flexibilidade operacional, permitindo atendimento conforme a demanda existente na rede municipal de ensino.

Em termos de governança e controle, o processo será conduzido pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Anápolis, responsável por implementar, coordenar e supervisionar todas as etapas do credenciamento, desde o recebimento das inscrições até eventual descredenciamento por descumprimento das obrigações contratuais e legais. A fase preparatória da contratação observará integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 48.980/2023, especialmente quanto à formalização da demanda, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de despesas e realização do controle prévio de legalidade pela Procuradoria-Geral do Município, conforme previsto no art. 20, §1º, garantindo segurança jurídica e conformidade administrativa.

A publicidade e a transparência dos atos administrativos serão asseguradas mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em

observância ao art. 59 do Decreto Municipal e ao art. 8º da Instrução Normativa do TCM/GO, possibilitando amplo controle social, fiscalização pelos órgãos competentes e acesso público às informações relativas ao credenciamento.

Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, supremacia do interesse público, continuidade dos serviços públicos e dignidade da pessoa humana, constituindo medida necessária para promoção da saúde ocular, prevenção de agravos visuais e fortalecimento das políticas públicas de saúde e educação no Município de Anápolis.

IV - ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda será executada em parceria institucional com a Secretaria Municipal de Educação, considerando o público-alvo da contratação e a necessidade de encaminhamento dos estudantes da rede municipal de ensino.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento da necessidade apresentada, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e documental, bem como estar regularmente inscrita nos órgãos competentes;

- Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para realização dos serviços oftalmológicos;

- Possuir estrutura física adequada ao atendimento dos estudantes, garantindo condições apropriadas de acessibilidade, conforto e segurança;

- Disponibilizar equipamentos necessários e adequados para realização dos exames especializados, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes;

- Realizar triagem visual, avalização médica e exames complementares;

- Executar os exames de acuidade visual, autorrefração, ceratometria, refração estática e dinâmica, tonometria e mapeamento de retina;

- Garantir atendimento humanizado, adequado e acessível aos estudantes;

- Fornecer integralmente os óculos prescritos, incluindo armação, lentes corretivas simples ou multifocais e estojo para acondicionamento;

- As lentes corretivas deverão atender às prescrições médicas emitidas após avaliação oftalmológica;

- A contratada deverá assegurar capacidade operacional suficiente para atendimento da demanda prevista no prazo estabelecido pela Administração;

- Os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

- A empresa deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigida na legislação vigente;

- Registrar e documentar 100% dos atedimentos realizados, com relatórios técnicos e termo de recebimento dos óculos pelos responsáveis;

- A execução contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

VI - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

a) Execução direta pelo Município

A execução direta mostrou-se inviável diante da insuficiência de estrutura física, equipamentos especializados e profissionais disponíveis para absorção integral da demanda.

b) Contratação de empresa única

A contratação de apenas uma clínica especializada poderia limitar a capacidade operacional da Administração, restringindo o acesso dos estudantes aos serviços e comprometendo a descentralização do atendimento.

c) Credenciamento de múltiplas clínicas especializadas

O credenciamento de múltiplas clínicas mostrou-se a solução mais adequada, pois possibilita ampliação da rede prestadora, maior capilaridade dos serviços, redução do tempo de espera e maior eficiência na execução da política pública.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e compatível com o interesse público.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste no credenciamento de clínicas especializadas para prestação de serviços oftalmológicos destinados ao atendimento de estudantes da rede pública, contemplando desde a triagem visual até o fornecimento de óculos de grau completos, conforme necessidade identificada após avaliação médica.

O modelo de credenciamento visa possibilitar a participação de múltiplas clínicas aptas a executar os serviços, ampliando a capacidade de atendimento, garantindo maior abrangência territorial, eficiência na prestação dos serviços e redução do tempo de espera dos beneficiários.

Os serviços a serem disponibilizados pelas clínicas credenciadas compreenderão:

- Realização de triagem visual;

- Consultas oftalmológicas;

- Exames especializados e complementares;

- Exames de acuidade visual, autorrefração, ceratometria, refração estática e dinâmica, tonometria e mapeamento de retina;

- Emissão de prescrição oftalmológica;

- Fornecimento de óculos de grau completos, incluindo armação, lentes corretivas simples ou multifocais e estojo.

A contratação busca assegurar atendimento humanizado, acessível e adequado aos estudantes, promovendo melhores condições de aprendizagem, inclusão social e qualidade de vida, considerando que dificuldades visuais impactam diretamente no desempenho escolar.

A solução contempla ainda a utilização dos recursos disponibilizados por meio de emenda parlamentar, observando os limites quantitativos e financeiros autorizados para execução do programa.

O credenciamento será realizado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A despesa estimada referente à contratação é de **R$ 1.999.810,00** (um milhão, novecentos e noventa e nove mil oitocentos e dez reais).

A estimativa preliminar foi elaborada considerando os custos praticados no mercado para realização de triagens visuais, avaliação médica, exames especializados e fornecimento de óculos de grau completos.

As quantidades estimadas dos serviços e fornecimentos foram definidas a partir do valor total disponibilizado por meio de emenda parlamentar, utilizando-se como parâmetro cotações de mercado obtidas para execução dos serviços contemplados na contratação.

Dessa forma, foi realizado levantamento por meio de cotações de mercado considerando o valor global dos serviços oftalmológicos e do fornecimento de óculos completos, contemplando triagem visual, avaliação médica, exames especializados, armação, lentes corretivas simples ou multifocais e estojo. Com base nos valores orçados para execução completa dos atendimentos, as quantidades previstas foram definidas de acordo com o montante total disponibilizado para execução do projeto.

A composição dos custos contempla:

- Triagem visual;

- Avaliação médica;

- Exames especializados;

- Fornecimento de armação;

- Lentes corretivas simples ou multifocais;

- Estojo para acondicionamento.

Item	Descritivo	Und	Quant. anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Triagem que inclui identificação e diagnóstico de alteração na acuidade visual, avaliação médica e realização dos exames; acuidade visual, autorrefação, ceratometria, refração estática e dinâmica, tonometria, mapeamento de retina. Fornecimento de óculos de grau contendo; armação, lentes simples ou multifocais, acompanha da estojo para acondicionamento.	Serv.	6.451	R$ 310,00	R$ 1.999.810,00

A execução da contratação ocorrerá mediante recursos oriundos de emenda parlamentar estadual destinada pelo Deputado Estadual Amilton Batista de Faria Filho. Fonte de Reurso. 237.000

Os recursos serão destinados à execução integral do programa de saúde visual, contemplando triagem, exames oftalmológicos especializados e fornecimento dos óculos corretivos aos estudantes da rede municipal de ensino.

X - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se mostra recomendável o parcelamento da contratação, considerando que os serviços possuem natureza integrada e complementar.

A contratação de clínicas responsáveis pela execução completa dos serviços — incluindo triagem, consultas, exames e fornecimento dos óculos — proporciona maior eficiência operacional, continuidade assistencial, melhor controle administrativo e maior comodidade aos estudantes atendidos.

O parcelamento poderia ocasionar fragmentação do atendimento, dificuldades operacionais e prejuízo à efetividade da política pública.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação não possui vinculação ou dependência direta com outro contrato administrativo vigente no âmbito do Município de Anápolis.

Entretanto, a execução do objeto possui relação institucional com as políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, especialmente nas ações voltadas à promoção da saúde escolar e inclusão educacional.

XII - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação encontra-se alinhada às ações estratégicas da Administração Municipal voltadas à promoção da saúde pública, fortalecimento da assistência especializada e garantia do acesso dos estudantes aos serviços de saúde visual.

A solução proposta contribui diretamente para execução das políticas públicas de saúde e educação, especialmente no que se refere à prevenção de agravos oftalmológicos, melhoria das condições de aprendizagem e promoção da inclusão social.

XIII - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida proporcionará benefícios diretos aos estudantes da rede pública, garantindo acesso a serviços oftalmológicos especializados e ao fornecimento de óculos de grau, contribuindo para melhoria da saúde visual, da qualidade de vida e do desempenho escolar dos beneficiários.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Identificação precoce de problemas visuais que possam comprometer o desenvolvimento educacional e social dos estudantes;

- Ampliação do acesso da população estudantil aos serviços oftalmológicos especializados;

- Redução das dificuldades de aprendizagem relacionadas a limitações visuais não diagnosticadas;

- Promoção da inclusão social e educacional por meio da melhoria das condições de visão dos estudantes;

- Disponibilização de atendimento humanizado, acessível e adequado às necessidades dos beneficiários;

- Fornecimento de óculos de grau completos, possibilitando melhores condições de leitura, concentração e participação nas atividades escolares;

- Maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e assistência estudantil;

- Ampliação da capacidade de atendimento por meio do credenciamento de múltiplas clínicas especializadas;

- Redução do tempo de espera para realização de consultas, exames e entrega dos óculos;

- Aplicação eficiente dos recursos públicos oriundos de emenda parlamentar, assegurando benefício social direto à população atendida.

A contratação também permitirá que a Administração Pública atue de forma preventiva e eficiente na promoção da saúde ocular dos estudantes, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO:

Para adequada execução da contratação, a Administração deverá:

- Elaborar Termo de Referência detalhado;

- Realizar pesquisa mercadológica complementar;

- Definir os critérios técnicos e operacionais do credenciamento;

- Estabelecer fluxos de encaminhamento dos estudantes;

- Designar fiscais e gestores do contrato;

- Implementar mecanismos de controle e fiscalização;

- Promover divulgação do programa junto às unidades escolares;

- Providenciar disponibilidade orçamentária.

XV - IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A contratação pretendida apresenta baixo impacto ambiental, considerando que os serviços a serem executados consistem, predominantemente, em atendimentos clínicos oftalmológicos, realização de exames especializados e fornecimento de óculos de grau.

Ainda assim, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados à geração de resíduos decorrentes das atividades clínicas e administrativas, tais como utilização de materiais descartáveis, embalagens, receituários, materiais ópticos e resíduos comuns provenientes dos atendimentos realizados.

Como medidas de tratamento e mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observadas pelas clínicas credenciadas as seguintes práticas:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente;

- Utilização racional de materiais e insumos, buscando reduzir desperdícios;

- Adoção de práticas de consumo consciente de água, energia elétrica e materiais de expediente;

- Realização do descarte correto de resíduos eventualmente classificados como resíduos de serviços de saúde, observando as normas dos órgãos competentes;

- Preferência, sempre que possível, pela utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;

- Organização dos processos administrativos de forma digital, visando redução do consumo de papel.

A Administração Pública acompanhará o cumprimento das obrigações ambientais durante a execução contratual, observando os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E APROVAÇÃO DO ETP:

- Diante das informações e avaliações técnicas apresentadas, conclui-se pela necessidade e adequação da contratação proposta, evidenciando-se que o objeto atende de forma satisfatória à demanda da Administração.

- Declaro VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, uma vez que a forma escolhida possibilita a ampla competitividade, observa os princípios da economicidade e da eficiência, e está alinhada ao interesse público.

Raquel Moreira Barros Tolentino de Araújo

Diretora de Assistência à Saúde

Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **KELLY CASTRO**, **Gerente**, em 16/06/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Moreira Barros Tolentino de Araújo Goulart** , **Diretor(a)**, em 17/06/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira**, **Secretario(a)**, em 17/06/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2501254** e o código CRC **5DD3C9A1**.

Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO , Sede da Prefeitura - - www.anapolis.go.gov.br